



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4488/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“AUTORIZA O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA A RECEBER CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA EMPRESA FIOROTTO E FANTINATTI S/S LTDA., DESTINADA À AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AUTORIZA A EMISSÃO DE TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS (TVO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota/SP autorizado a receber, da empresa FIOROTTO E FANTINATTI S/S LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.326.733/0001-44, proprietária do empreendimento “Loteamento Residencial e Comercial Jardim Europa”, o valor de R\$ 202.634,97 (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), a título de contrapartida financeira destinada à ampliação e adequação da infraestrutura pública de esgotamento sanitário, em razão dos impactos decorrentes da implantação do referido empreendimento.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão destinados exclusivamente à realização de investimentos, obras e melhorias na Estação Elevatória de Esgoto do Jardim Santa Terezinha, conforme planilha orçamentária anexa, parte integrante desta Lei, observadas as diretrizes técnicas constantes da Carta de Diretrizes nº 003/2025, emitida pelo SAAE em 02 de abril de 2025 e revalidada em junho de 2026.

Art. 2º. O valor de que trata esta Lei será pago pela empresa FIOROTTO E FANTINATTI S/S LTDA em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo índice IPCA-E (IBGE), contado da data da assinatura do Termo de Compromisso e Contrapartida até o efetivo pagamento.

§ 1º. Os valores recebidos deverão ser depositados em conta do SAAE, e vinculados exclusivamente às finalidades previstas nesta Lei.

§ 2º. Como garantia do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei e no Termo de Compromisso e Contrapartida, a empresa poderá oferecer bens imóveis de sua propriedade, devidamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, os quais deverão estar identificados no respectivo instrumento, com indicação de matrículas, localização e valores estimados.

§ 3º. Em caso de inadimplemento das parcelas pactuadas no *caput* deste artigo, poderá o SAAE, mediante justificativa de interesse público e prévia avaliação mercadológica realizada por profissional legalmente habilitado, receber imóveis, a título de dação em pagamento, em valor proporcional ao débito atualizado, acrescido de multa de 20% (vinte por cento), observadas as formalidades legais aplicáveis, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, inclusive, aqueles já conferidos em garantia pelo empreendimento à Prefeitura Municipal de Cândido Mota.

§ 4º. A formalização da eventual dação em pagamento dependerá de avaliação prévia, manifestação favorável da autoridade competente do SAAE e lavratura do competente instrumento público.

Art. 3º. Fica o Secretário do SAAE de Cândido Mota autorizado a adotar todas as providências administrativas necessárias à execução desta Lei, inclusive promover os procedimentos licitatórios destinados à contratação de obras, serviços, aquisições e melhorias necessárias à adequação da Estação Elevatória de Esgoto do Jardim Santa Terezinha, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Os recursos recebidos na forma desta Lei integrarão a receita da Autarquia e deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no Art. 1º desta Lei.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica o Secretário do SAAE autorizado a emitir o Termo de Verificação de Obras - TVO à empresa FIOROTTO E FANTINATTI S/S LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.326.733/0001-44, referente ao empreendimento “Loteamento Residencial e Comercial Jardim Europa”, para fins de liberação e operacionalização do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário implantado, observadas as exigências técnicas estabelecidas pela Autarquia.

Parágrafo Único. A emissão do TVO fica condicionada:

- I - à celebração do Termo de Compromisso e Contrapartida previsto nesta Lei;
- II - à formal constituição da garantia prevista no § 2º do Art. 2º desta Lei;
- III - ao cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pelo SAAE para o regular funcionamento dos sistemas implantados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Arquitetura
Urbanismo

Rafael Aleixo da Silva
Arquiteto e Urbanista

Obra
Jd. Europa - Obras Compensatórias

Planilha Orçamentária baseada em valores do material, mão de obra e equipamento								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total	Total	Peso (%)
1		Serviços Preliminares					2.174,05	1,07 %
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	506,20	628,55	1.885,65	0,93 %
1.2	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	35	6,64	8,24	288,40	0,14 %
2		Gradeamento					11.382,03	5,62 %
2.1		Escavação					607,43	0,30 %
2.1.1	102281 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATE 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	12,83	6,64	8,24	105,72	0,05 %
2.1.2	101572 SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	m³	17,1	23,63	29,34	501,71	0,25 %
2.2		Estrutura do Gradeamento					7.922,91	3,91 %
2.2.1	97101 SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	5,85	167,59	208,10	1.217,39	0,60 %
2.2.2	103320 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	20,14	131,57	163,37	3.290,27	1,62 %
2.2.3	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	42,93	5,13	6,37	273,46	0,13 %

Projetos - Licenciamento CETESB - Desmembramento
018-99796-5124 - rafaleixo0510@hotmail.com



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
DETRO-AM-2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

Arquitetura Rafael Aleixo da Silva
urbanismo Arquiteto e Urbanista

2.2.4	17.02.220 CPOS/CDH U	Reboco	m²	42,93	14,61	18,14	778,75	0,38 %
2.2.5	102494 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	24,49	77,71	96,49	2.363,04	1,17 %
2.3		Equipamentos					767,31	0,38 %
2.3.1	22.90.16 EMBASA	STOP LOG EM PRFV (FIBRA DE VIDRO), E= 10 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	0,64	965,55	1.198,92	767,31	0,38 %
2.4		Grades					2.068,03	1,02 %
2.4.1	00000546 SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	79,68	8,65	10,74	855,76	0,42 %
2.4.2	00011002 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	3,98	49,78	61,81	246,00	0,12 %
2.4.3	88251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	33,50	41,60	332,80	0,16 %
2.4.4	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	36,32	45,10	360,80	0,18 %
2.4.5	100751 SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	4,47	49,13	61,00	272,67	0,13 %
2.5		Reaterro					16,35	0,01 %
2.5.1	07.11.020 CPOS/CDH U	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	1,71	7,70	9,56	16,35	0,01 %
3		Caixa Desarenadora e Calha Parshall					51.401,59	25,37 %
3.1		Escavação					1.417,29	0,70 %
3.1.1	102281 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3) LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	29,93	6,64	8,24	246,02	0,12 %
3.1.2	101572 SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	m²	39,9	23,63	29,34	1.170,67	0,58 %
3.2		Estrutura da Caixa Desarenadora e da Calha Parshall					19.522,23	9,63 %
3.2.1	97101 SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	12,35	167,59	208,10	2.570,04	1,27 %

Projetos - Licenciamento CETESB - Desmembramento

018-99796-5124 - rafaleixo0510@hotmail.com





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

Arquitetura Rafael Aleixo da Silva
urbanismo Arquiteto e Urbanista

3.2.2	103320 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	44,08	131,57	163,37	7.201,35	3,55 %
3.2.3	103322 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	4,25	64,87	80,55	342,34	0,17 %
3.2.4	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	94,63	5,13	6,37	602,79	0,30 %
3.2.5	17.02.220 CPOS/CDH U	Reboco	m²	94,63	14,61	18,14	1.716,59	0,85 %
3.2.6	102494 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMASOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	m²	73,47	77,71	96,49	7.089,12	3,50 %
3.3		Equipamentos					30.339,99	14,97 %
3.3.1	22.90.16 EMBASA	STOP LOG EM PRFV (FIBRA DE VIDRO), E= 10 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	0,864	965,55	1.198,92	1.035,87	0,51 %
3.3.2	19603 SEINFRA	CALHA PARSHALL EM FIBRA DE VIDRO PARA ESGOTO W: 18" (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1	23.600,00	29.304,12	29.304,12	14,46 %
3.4		Reaterro					122,08	0,06 %
3.4.1	07.11.020 CPOS/CDH U	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	12,77	7,70	9,56	122,08	0,06 %
4		Painel Elétrico, Inversor de Frequência, etc.					98.405,34	48,56 %
4.1	2070167 CAERN	MÓDULO DE COMANDO DE MOTOR 50CV (MCM) COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_05/2024	un	2	33.845,71	42.026,22	84.052,44	41,48 %
4.2	2070170 CAERN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (GENÉRICO) A PARTIR DE 50CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/2016	un	1	9.510,11	11.808,70	11.808,70	5,83 %
4.3	23.01.65 EMBASA	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE TELEMETRIA REMOTA PARA MACROMEDIDORES/ VALVULAS DE CONTROLE MOTORIZADAS/CONTROLE MOTORIZADAS	UN	1	1.656,85	2.057,31	2.057,31	1,02 %
4.4	23.10.40 EMBASA	INSTALAÇÃO DE TRANSMISSOR DE NÍVEL HIDROSTÁTICO/ULTRASSÔNICO	UN	2	75,61	93,88	187,76	0,09 %
4.5	055781 SBC	MANÔMETRO VERTICAL - ROSCA 1/4" NPT 300 LIBRAS 17 BAR	UN	3	80,30	99,71	299,13	0,15 %

Projetos - Licenciamento CETESB - Desmembramento
018-99796-5124 - rafaleixo0510@hotmail.com





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

Arquitetura Rafael Aleixo da Silva
urbanismo Arquiteto e Urbanista

5			Cobertura dos Tanques Pulmões Existentes						39.271,96	19,38 %
5.1			Tanque Pulmão 01						22.163,25	10,94 %
5.1.1	03.03.059	FDE	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT20-500KGF/M2	m²	39,26	301,86	374,82	14.715,43	7,26 %	
5.1.2	17.02.020	CPOS/CDH II	Chapisco	m²	78,52	7,79	9,67	759,29	0,37 %	
5.1.3	17.02.220	CPOS/CDH U	Reboco	m²	78,52	14,61	18,14	1.424,35	0,70 %	
5.1.4	16.48.009	FDE	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ EPOXI BICOMPONENTE	m²	78,52	45,53	56,53	4.438,74	2,19 %	
5.1.5	06.03.003	FDE	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1	664,77	825,44	825,44	0,41 %	
5.2			Tanque Pulmão 02						17.108,71	8,44 %
5.2.1	03.03.059	FDE	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT20-500KGF/M2	m²	29,96	301,86	374,82	11.229,61	5,54 %	
5.2.2	17.02.020	CPOS/CDH U	Chapisco	m²	59,92	7,79	9,67	579,43	0,29 %	
5.2.3	17.02.220	CPOS/CDH U	Reboco	m²	59,92	14,61	18,14	1.086,95	0,54 %	
5.2.4	16.48.009	FDE	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ EPOXI BICOMPONENTE	m²	59,92	45,53	56,53	3.387,28	1,67 %	
5.2.5	06.03.003	FDE	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1	664,77	825,44	825,44	0,41 %	
Totais:									202.634,97	

Bancos: SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; SINAPI RA - 028 - Ceará; CPOS/CDHU - 04/2026 - São Paulo; TDE - 01/2026 - São Paulo; TMBASA - 06/2025 - sem encargos; CAU RN - 01/2026 - Rio Grande do Norte

Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Projetos - Licenciamento CETESB - Desmembramento

018-99796-5124 - rafaleixo0510@hotmail.com





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

Arquitetura Rafael Aleixo da Silva
urbanismo Arquiteto e Urbanista

Assis, 26 de maio de 2026.

**MARIO FIOROTTO
JUNIOR:12891657853**

Assinado digitalmente por MARIO FIOROTTO JUNIOR:12891657853
NO CNRA, CNCP-Basic, DU-Certificado Digital PP A1, DU-Presentado DUH
53278537500142, DUH-Certificado Digital, CHAMADO FIOROTTO
JUNIOR:12891657853
Assis: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.26 11:18:51-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.0

Fiorotto e Fantinatti SS Ltda.

CNPJ: 31.326.733/0001-44

Rafael Aleixo da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU A129003-7

Rafael Aleixo da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU A129003-7

Projetos - Licenciamento CETESB - Desmembramento
018-99796-5124 - rafaaleixo0510@hotmail.com





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II- TERMO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA/SP, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu _____, doravante denominado simplesmente “SAAE”; e, de outro lado, FIOROTTO E FANTINATTI S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.326.733/0001-44, com sede na _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada simplesmente “COMPROMISSÁRIA”; têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo é firmado com fundamento na Lei Municipal nº ____/2026, na Carta de Diretrizes nº 003/2025 emitida pelo SAAE e revalidada em 2026, bem como nas disposições legais aplicáveis ao sistema municipal de saneamento básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo a formalização da contrapartida financeira assumida pela COMPROMISSÁRIA em razão dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado “Loteamento Residencial e Comercial Jardim Europa” sobre o sistema público de esgotamento sanitário do Município de Cândido Mota/SP.

Parágrafo único. A contrapartida financeira será destinada exclusivamente à execução de investimentos, obras, melhorias estruturais, adequações operacionais e automatização elétrica da Estação Elevatória de Esgoto do Jardim Santa Terezinha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA

3.1. A COMPROMISSÁRIA obriga-se ao pagamento da importância total de R\$ 202.634,97 (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), a ser quitada em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo índice IPCA-E (IBGE), contada da assinatura deste Termo até o efetivo pagamento.

§1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito à conta bancária _____, Agência _____, Banco _____, de titularidade do SAAE de Cândido Mota/SP.

§2º. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao SAAE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após cada quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, a COMPROMISSÁRIA oferece os seguintes imóveis:

I – Matrícula nº _____, do Cartório de Registro de Imóveis de _____;

II – Matrícula nº _____, do Cartório de Registro de Imóveis de _____;

§1º. Os imóveis acima descritos deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus que comprometam a garantia ora prestada.

§2º. Os valores atribuídos aos imóveis serão objeto de avaliação mercadológica realizada por profissional legalmente habilitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

5.1. O inadimplemento de qualquer das parcelas por prazo superior a 30 (trinta) dias implicará:

I– incidência de multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o débito atualizado;

II– atualização monetária pelo IPCA-E (IBGE);

III– possibilidade de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

IV– possibilidade de formalização de dação em pagamento dos imóveis dados em garantia, mediante avaliação prévia e observância do interesse público.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A eventual dação em pagamento dependerá de formalização específica e da observância das exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1. Compete ao SAAE:

- I– administrar os recursos recebidos em conta específica;
- II– aplicar integralmente os recursos nas finalidades previstas na Lei Municipal nº ____/2026;
- III– promover os procedimentos administrativos e licitatórios necessários à execução das obras e melhorias previstas;
- IV– acompanhar tecnicamente a implementação das melhorias no sistema público de esgotamento sanitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS – TVO

7.1. Atendidas as exigências técnicas estabelecidas pelo SAAE, bem como formalizadas as obrigações previstas neste Termo e na Lei Municipal nº ____/2026, poderá ser emitido o competente Termo de Verificação de Obras – TVO referente ao empreendimento “Loteamento Residencial e Comercial Jardim Europa”.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo vigorará até o integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura deste Termo não exime a COMPROMISSÁRIA do cumprimento das demais exigências urbanísticas, ambientais, sanitárias e registrais aplicáveis ao empreendimento.

Parágrafo Único. Eventuais tolerâncias das partes quanto ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não importarão em renúncia de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Mota/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cândido Mota/SP, ____ de _____ de 2026.

SAAE– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- CNPJ nº 45.959.954/0001-64

Nome do Representante Legal

FIOROTTO E FANTINATTI S/S LTDA.

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

